

Demissão / Aposentadoria

Ser demitido [*Kaiko*]

Significa uma tomada de posição arbitrária do empregador em relação ao empregado.

Caso o trabalhador for despedido, por um motivo injusto, este deverá procurar diretamente o guichê de consulta da Delegacia de Normas Trabalhistas (Rodo Kijun Kantoku-sho).

(1) Quando não há determinação do período de trabalho no contrato.

Neste caso o empregador deverá dar um aviso prévio de no mínimo 30 dias, e em caso de demissão imediata, deverá pagar uma quantia equivalente a mais de 30 dias do salário médio do trabalhador.

(2) Quando há determinação do período de trabalho no contrato.

Neste caso o empregador não poderá interromper o contrato de trabalho sem justa causa. Mesmo havendo um motivo para o cancelamento do contrato, o empregador deverá avisar com antecedência de 30 dias mais o pagamento do aviso prévio.

(3) Quando houver dúvida na demissão

Neste caso, o trabalhador deverá conversar com o empregador e comunicar a sua dúvida. Depois o trabalhador deverá receber do empregador o Certificado de Demissão, no qual deverá constar o motivo da demissão.

Quando o trabalhador não concordar com a demissão, procurar o Centro do Trabalhador ou consultar um advogado ou alguém de confiança.

Quando a demissão for contra a lei, consulte a Delegacia de Normas Trabalhistas (Rodo Kijun Kantoku-sho).

Aposentadoria [*Taishoku*]

O trabalhador para requerer a sua aposentadoria é necessário o consentimento do empregador, ou havendo um acordo comum no contrato.

Quando não há determinação do período de trabalho no contrato, poderá requerer a aposentadoria mesmo sem o acordo do empregador. Dando a entrada dos papéis para o requerimento da aposentadoria, após 2 semanas o trabalhador poderá deixar a empresa.

Quando há determinação do período de trabalho no contrato, poderá requerer durante o período, desde que o trabalhador não tenha nenhum problema e o pedido de cancelamento do contrato deve partir do empregado.

Após, o consentimento do empregador para requerer a aposentadoria, o trabalhador não poderá revogar o pedido. Por isso é muito importante agir com muita cautela.

O trabalhador requerendo a aposentadoria, dentro de 7 dias, receberá o salário.

Os valores em poupança, depósitos que é de direito do trabalhador será devolvido.

A certificado de funcionário, empréstimos, uniforme, certificado de seguro-saúde, objetos de trabalho, deverão ser entregues ao empregador dentro da data fixada.

Mais informações:

Nishinomiya Roudou Kijun Kantokusho (Inspetoria de Normas Trabalhistas) 0798-26-3733

Hyogo Roudou Kyoku Kantoku-ka (Seção de Inspeção do Departamento Trabalhista) local de consulta ao estrangeiro trabalhador (idioma: chinês) 0570-001702

Para outros idiomas, consulte aqui:

<https://www.check-roudou.mhlw.go.jp/soudan/foreigner.html>

* OBS: Mais informações comparecer acompanhado de uma pessoa que fale o idioma japonês.